

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 129/2013

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE EXAMES SUPLETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PELA SOCIEDADE DE ENSINO WANDERLEY LTDA. (COLÉGIO GETÚLIO VARGAS), LOCALIZADO NA AV. PRINCESA IZABEL, 495 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 00454055/0001-71.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, Ad Referendum do Plenário, no uso de suas atribuições legais e em face do cumprimento de decisão judicial com deferimento do pedido de antecipação de tutela do Juiz João Batista Vasconcelos da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, prolatada nos autos do processo nº 0027637-89.2013.815.2001, datado de 29 de julho de 2013 e recebido na sede do CEE/PB na presente data,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de 02 (dois) anos, contados de 17 de novembro de 2011, restrito

06 (seis) por ano, a realização de Exames Supletivos do Ensino Fundamental e Médio a Sociedade de Ensino Wanderley Ltda. (Colégio Getúlio Vargas), localizado na cidade de João Pessoa - PB.

Parágrafo Único: Caberá a escola observar o número de exames efetivamente realizados de 17 de novembro de 2011 até a presente data, se for o caso, a fim de definir o número de exames a serem realizados até 17 de novembro de 2013, conforme limite determinado no caput do presente artigo.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 01 de agosto de 2013.


FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES
 Presidente

Secretaria de Estado
da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 111 DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de n.º 3058/2013.

RESOLVE:

1 - Designar o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA**, Engenheiro Civil, matrícula 5125-0, CREA n.º 1605740020, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia PB-370, Trecho: Entroncamento PB-386/Curral Velho, na qualidade de Gestor do Contrato PJ n.º 0042/2010, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto n.º 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Resolução n.º 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria. 4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2013.

PORTARIA Nº 112 DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de n.º 3059/2013.

RESOLVE:

1 - Designar o Servidor **ARMANDO ATAÍDE RIBEIRO FILHO** Engenheiro Civil, matrícula 2037-1, CREA n.º 1602208107, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando as obras de Construção e Pavimentação do Acesso a TECOP-Retroporto do Jacaré na qualidade de Gestor do Contrato PJ n.º 016/2013, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto n.º 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Resolução n.º 1024, de 21 de

agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 11 de Junho de 2013.

PORTARIA Nº 113 DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de n.º 3057/2013.

RESOLVE:

1 - Designar o Servidor **ODUVALDO ANDRADE E SILVA** Engenheiro Civil, matrícula 2036-1, CREA n.º 1602207194, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de restauração da rodovia PB-148, trecho Queimadas/Boqueirão/Cabaceiras na qualidade de Gestor do Contrato PJ n.º 018/2013, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto n.º 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Resolução n.º 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 31 de maio de 2013.


 Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
 Diretor Superintendente
 DER-PB

RESENHA Nº 014/2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria de Estado da Administração **DEFERIU** o(s) Processo(s) de Abono de Permanência e Complementação de Pensão abaixo relacionado(s):

ABONO DE PERMANENCIA:

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.
2476/2013	JOSÉ MARCOS BATISTA DE ARAUJO	2138-5
2769/2013	DELANO PINHEIRO BELMONT	2136-9
2270/2013	JOSÉ IRINEU DA CRUZ	5621-9
2165/2013	MARIA DAS DORES DA SILVA	5768-1
2107/2013	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	5529-8

COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO:

PROCESSO	REQUERENTE	CPF.
2793/2013	MARIA BATISTA DA SILVA	753.564.304-34
1016/2013	MARIA DE LOURDES DA SILVA	125.324.358-10

João Pessoa, 1º de Agosto de 2013.


 Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
 Diretor Superintendente
 DER-PB

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado
da SaúdeSECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CEFOP-PB/SES-PB.

EDITAL Nº. 04/2013/SES/CEFOP-PB

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOP-PB), torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em caráter extraordinário, visando à contratação de profissionais com experiência na área de Vigilância Sanitária para os cargos de facilitadores de concentração e dispersão para atuarem no Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Vigilância Sanitária para VISAS dos Municípios do Estado da Paraíba durante sua vigência. Em caráter temporário de

excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 12 e 13 da Lei Estadual nº 5.391/1991, o processo seletivo, objetiva o funcionamento do curso de forma descentralizada nos municípios de João Pessoa, Guarabira, Itabaiana, Campina Grande, Picuí, Monteiro, Patos, Piancó, Pombal e Cajazeiras no Estado da Paraíba, financiado com recursos de Educação Profissional de Nível Técnico de acordo com a Nota Técnica 01/2013 da Comissão Intergestora Bipartite – CIB, de 03/06/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-PB/SES/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1826 - Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.2. O Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba é uma instituição pública, vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, habilitada para a formação e qualificação de trabalhadores do Sistema Único de Saúde em todo o estado, que atua de forma descentralizada, contando com turmas regionais sediadas em diversos municípios da Paraíba.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para o preenchimento de 10 (dez) vagas para os cargos de facilitador de concentração e 10 (dez) vagas para o cargo de facilitador de dispersão para prestarem serviços em caráter temporário de excepcional de interesse público no Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Vigilância Sanitária para VISAS dos Municípios do Estado da Paraíba, ofertado pelo CEFOR-PB em parceria com a Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA, nos municípios de João Pessoa, Guarabira, Itabaiana, Campina Grande, Picuí, Monteiro, Patos, Piancó, Pombal e Cajazeiras, no Estado da Paraíba.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado dos facilitadores de concentração e dispersão será composto de duas fases de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito no item 5.1.

2. DO CONTRATO

2.1. O Contrato de Trabalho terá prazo determinado, compatível com a execução do projeto a contar da data da assinatura do Contrato Individual.

2.2. O serviço prestado pelos facilitadores de concentração e dispersão terá prazo determinado, compatível com a execução do curso, que deverá ser de aproximadamente 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis), em caso de necessidade.

2.3. A carga horária será de acordo com a matriz curricular do curso e planejamento previsto pela Coordenação Pedagógica.

2.4. A descrição das atividades do Facilitador de Concentração e Facilitador de Dispersão e valor das bolsas consta no ANEXO I deste edital.

2.5. No caso de não residir no município onde a atividade do curso for realizada, os facilitadores de dispersão e concentração terão auxílio para deslocamento e estadia, conforme cronograma estabelecido pela comissão pedagógica.

2.6. A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 06/08/2013 até às 23 horas e 59 minutos do dia 11/08/2013.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A efetivação da inscrição se dará após o envio do Formulário de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchido para o email: inscricaoavisapb@gmail.com, juntamente com cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral (disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral: <http://www.tre-pb.gov.br/eleitor/certidaoquitacao.html>);

e) Certificado ou Declaração de conclusão do nível de escolaridade;

f) Carteira reservista (para candidatos do sexo masculino);

g) Cópia do comprovante de residência em seu nome, do cônjuge ou de um dos pais;

h) Uma foto 3x4;

i) CURRÍCULO DEVIDAMENTE COMPROVADO relativos às informações dos últimos cinco anos;

j) Carta de Intenção (assinada e com no máximo uma lauda);

k) No caso de candidato vinculado em repartição Federal, Estadual ou Municipal, declaração (modelo no ANEXO III) do local/setor onde presta serviço atestando a disponibilidade de atuar no curso;

l) No caso de candidato com deficiência, cópia de laudo para mercado de trabalho atualizado ou homologação do INSS.

3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não tiver preenchido o formulário de forma completa ou contendo inconsistências, ou ainda, não enviar a documentação LEGÍVEL descrita no item 3.3.

3.5. Não se admitirá inscrições fora do prazo estabelecido.

3.6. Não será permitido o envio ou complementação de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.7. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que enviarem TODOS os documentos acima solicitados.

3.8. A relação nominal das inscrições homologadas será divulgada no site do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>).

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão destinadas 10% das vagas para pessoas com deficiência de acordo com as prerrogativas do Art. 5, §2, da Lei Nº 8.112/90, c/c Art. 37, §1, do Decreto Nº 3.298/99.

4.2. Consideram-se Pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias apontadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.

4.3. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4. Caso o número de vagas reservadas a pessoa com deficiência não sejam totalmente preenchidas, serão convocados, por ordem de classificação, os demais candidatos.

5. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo de Seleção será realizado no CEFOR, em João Pessoa, em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

a) 1ª Etapa (Eliminatória e Classificatória): análise do Currículo **COMPROVADO** e da Carta de Intenção;

b) 2ª Etapa (Eliminatória e Classificatória): Entrevista.

5.2. Somente serão computadas as pontuações na análise curricular os dados devidamente comprovados.

5.3. A lista de candidatos classificados para a 2ª Etapa do processo seletivo será divulgada no site do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>).

5.4. A Carta de Intenção, **devidamente assinada**, deverá consistir em um documento AUTORAL que discorrerá brevemente sobre as habilidades e experiências do candidato em relação às funções disponíveis. O documento poderá ter até 01(uma) lauda, com fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples e justificado.

5.5. A entrevista será realizada no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-PB/SES/PB, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, na Avenida Pedro II, nº.1826 – Bairro da Torre – João Pessoa – PB, e abordará temas relativos ao SUS, a saúde pública, vigilância sanitária, educação permanente em saúde e conhecimentos no campo de formação.

5.6. É obrigação do candidato manter-se informado sobre todos os atos, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo, através do Moodle e do site do **Governo do Estado**, não tendo o CEFOR-PB nenhuma responsabilidade sobre informações que não estejam vinculadas aos locais supracitados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A chamada dos candidatos será de acordo com a lista de classificação publicada.

6.2. Após a publicação da lista dos aprovados no Diário Oficial, os candidatos deverão aguardar a convocação pela Direção do CEFOR-PB e deverão se apresentar em até 07(sete) dias para a assinatura do Termo de Compromisso.

6.3. O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à lista de classificação e as necessidades da instituição.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá recurso administrativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após publicação no Diário Oficial do Estado, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOR-PB.

7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

7.3. O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

7.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

7.5. O resultado do recurso estará à disposição do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após findado o prazo para interposição dos recursos na Secretaria Escolar do CEFOR-PB.

8. DOS CASOS DE EMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final serão classificados:

a) O candidato com mais idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) O candidato que obtiver maior nota na entrevista;

c) O candidato que obtiver maior nota na carta de intenção;

d) Persistindo o empate, o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área a qual está concorrendo à vaga.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos exigidos para contratação:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal;

b) Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações Militares (para candidatos do sexo masculino);

d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições comprovadas através das Perícias Médicas do Estado;

f) Apresentar os documentos originais de: Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral;

g) Comprovante de quitação da última eleição, reservista (para candidatos do sexo masculino);

h) Certificado de escolaridade;

i) Ter curso de nível superior concluído;

j) Apresentar disponibilidade e compromisso para dedicação ao processo;

k) Apresentar disponibilidade para viagens para fora do município em que atua.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e no diário oficial.

10.3. A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado que se encontra no CEFOR-PB/SES- Rua Pedro II, nº. 1826 –Torre – CEP 58.058-420 – João Pessoa/PB, no horário local das 9:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

10.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-PB/SES/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

10.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos da Paraíba – CEFOR-PB, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site do Governo do Estado.

10.9. Esse Edital terá prazo de validade de 01 (ano) ano.

10.10. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.11. Reserva-se a comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

**ANEXO I
REQUISITOS, HABILIDADES, FUNÇÕES E REMUNERAÇÃO**

Cargo	Requisitos	Habilidades e funções	Valor da Bolsa
Facilitador de Concentração	1. Nível Superior Completo; 2. Experiência em Vigilância Sanitária, devidamente comprovada	1. Participar integralmente exercendo as atribuições inerentes ao facilitador em todos os encontros, ou seja, durante todos os dias e horários em que estiverem ocorrendo as atividades dos cursos; 2. Participar integralmente do percurso da capacitação pedagógica e da programação operacional das estratégias pedagógicas durante os momentos que antecedem os encontros presenciais; 3. Aplicar todas as metodologias e estratégias pedagógicas preconizadas e desenvolvidas pela Coordenação Pedagógica. 4. Apoiar a coordenação e equipe pedagógica do Curso na construção de estratégias pedagógicas e de material didático-instrucional, complementares; 5. Participar de todas as reuniões gerais de planejamento, avaliação e organização dos processos de ensino aprendizagem na sua região em horários de dias instituídos pela Coordenação.	RS 1.200,00
Facilitador de Dispersão	1. Nível Superior Completo; 2. Experiência em Vigilância Sanitária, devidamente comprovada	1. Participar integralmente exercendo as atribuições inerentes ao facilitador em todos os encontros, ou seja, durante todos os dias e horários em que estiverem ocorrendo as atividades dos cursos; 2. Acompanhar as atividades de Concentração, e apoiar o facilitador de Concentração nas atividades; 3. Organizar e acompanhar as atividades de Dispersão dos alunos no município de acordo com a metodologia estabelecida; 4. Participar integralmente do percurso da capacitação pedagógica e da programação operacional das estratégias pedagógicas durante os momentos que antecedem os encontros presenciais; 5. Aplicar todas as metodologias e estratégias pedagógicas preconizadas e desenvolvidas pela Coordenação Pedagógica. 6. Apoiar a coordenação e equipe pedagógica do Curso na construção de estratégias pedagógicas e de material didático-instrucional, complementares; 7. Participar de todas as reuniões gerais de planejamento, avaliação e organização dos processos de ensino-aprendizagem na sua região em horários de dias instituídos pela Coordenação.	RS 900,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.	
RG:	RG/ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EMISSÃO RG:	
PIS/PASEP/NIT:	TÍTULO DE ELEITOR:	CPF:	
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA? SE SIM, ESPECIFICAR:		NECESSITA DE ALGUM APOIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO CURSO? SE SIM, ESPECIFICAR.	
DADOS COMPLEMENTARES I:			
ENDEREÇO (RUA, AV, ETC.):		Nº:	Complemento:
UF:	CIDADE:	NATURALIDADE:	
BAIRRO:		CEP:	
INSTITUIÇÃO QUE SE GRADUOU:		ANO/CONCLUSÃO:	
FONE 1:	FONE 2 (RECADO):	FONE 3 (CELULAR):	
DADOS COMPLEMENTARES II (FORMAÇÃO)			
NÍVEL DE INSTRUÇÃO:		GRADUAÇÃO (CURSO):	
TRABALHO/ATUAL:	ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:		
	<input type="checkbox"/> alimentos <input type="checkbox"/> serv. de saúde <input type="checkbox"/> aspectos legais <input type="checkbox"/> bases normativas (medicamentos, cosméticos e sancante domissanitários)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCÊNCIA:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA:			

DENTRE AS 16 REGIÕES DE SAÚDE DA PARAIBA, QUAL A SUA DISPONIBILIDADE PARA ATUAR:

ANEXO III

Município, dia/mês/ano

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação a ciência, disponibilidade e liberação do servidor _____ matrícula nº _____, que ocupa o cargo de _____ para atuar como Facilitador no Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Vigilância Sanitária para VISAS municipais do Estado da Paraíba.

Chefe imediato (assinatura e matrícula)

Obs: o documento deve ser em papel timbrado.